



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º 069/2026

PARTES:

O MUNICÍPIO DE ALMENARA, Estado de MINAS GERAIS, com sede na Rodovia BR 367, KM 750 – Cidade Nova – ALMENARA /MG - CEP: 39.900-000 CNPJ: 18.349.894/0001-95 Tel: (33) 3038-2160, Site: <https://www.almenara.mg.gov.br>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EDUARDO OLIVEIRA BRASILEIRO, inscrito no CPF nº 525.131.736-00, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.426.763/0001-40, Rua Claudio Moura, 801, Novo Cruzeiro – Ipatinga - MG - CEP: 35.164-840, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 544.158.536-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 000013/2024 e em observância às disposições da CONFORME PROCESSO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Visando ao suporte das atividades administrativas, deslocamento de servidores, transporte de documentos e atendimento às demandas institucionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que poderá ser adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
001	Unidade	01	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA ANO/MOD: 2024 Configurações mínimas: Tipo de carroceria PICK UP, Motor 1.6, Combustível Flex, Potência 118cv, Torque 15,0 kgfm, Número de cilindros 4 cilindros em linha, Cilindrada (cm³) 1.500 cm³, Direção Hidraulica, Tipo de tração Dianteira, Caixa de câmbio Manual Número de marchas 5 Dimensões Distância		R\$120.000,00	R\$120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



			entre-eixos 2.800 mm Altura exterior 1.690 mm Comprimento exterior 4.700 mm, Número de lugares 5, Volume Volume da caçamba 680 Litros; Retrovisores regulagem manual; Ar-condicionado; Banco rebatível 1/1; Apoio de cabeça traseiro central e laterais com ajuste de altura; Tecnologia Rádio (Bluetooth, USB, AUX); Cintos de segurança traseiros de 3 pontos; Freios ABS; 2 airbags frontais; Câmbio manual de 5 velocidades; Roda aro 14".			
002	Unidade	02	VEÍCULO HATCH Configurações mínimas: Combustível: Flex, Cilindrada (cc): 999,1, Potência, (cv) : 68(G)/71(E), Torque: 9,3(G)/9,7(E), Altura do solo (mm): 175, Altura do veículo (mm): 1.400, Capacidade do porta-malas: (litros): 270, Comprimento do veículo (mm): 3.500, Distância entre eixos : 2.300, Tanque de combustível (litros): 38, Ar condicionado, Banco traseiro rebatível, Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, .Computador de Bordo, Direção hidráulica, Sinalização de frenagem de emergência, Airbag duplo (motorista e passageiro) e		R\$74.000,00	R\$148.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



			Freios ABS, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus 165/70 R14, Vidros elétricos dianteiros e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas, Radio am/fm com entrada USB e Bluetooth, fabricado máximo a 06 meses.			
--	--	--	---	--	--	--

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 092/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 092/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Fonte
590	44905200000	150000000
590	44905200000	166031100

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



054/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 092/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 092/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 092/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório nº 038/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Almenara/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Almenara/MG, 02 de abril de 2026.

EDUARDO
OLIVEIRA
BRASILEIRO:52
513173600

Assinado de forma digital
por EDUARDO OLIVEIRA
BRASILEIRO:52513173600
Dados: 2026.04.06 09:02:14
-03'00'

EDUARDO OLIVEIRA BRASILEIRO
Prefeito Contratante

RIO DOCE
COMERCIO DE
VEICULOS
LTDA:1342676300
0140

Digitally signed by RIO DOCE COMERCIO DE
VEICULOS LTDA:13426763000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=IPATINGA
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ AL, OU=
17024783000175, OU=videoconferencia, CN=
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:13426763000140
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.04.02 13:27:20-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.0

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.426.763/0001-40
Contratada